



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2017/2018

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS E BERNARTT E BERNARTT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado. De um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF- 25.061.508/0001-20, com sede à Av. Betel, n.º 242, Centro. Ananás/TO, neste ato representada pelo Vereador Presidente Sr. Rafael Garcia Silva, brasileiro(a), vereador(a), residente e domiciliado em ANANÁS-TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONTRATADO: BERNARTT E BERNARTT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica física de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.402.566/0001-05, endereço à Av Carlos Ribeiro, nº 278, setor Serrinha, Redenção/PA, neste ato representado por seu sócio **ROHAN CARLOS FERREIRA BERNARTT**, portador do RG n] 4893652 PC/PA e de CPF: 000.072.172-77, brasileiro, solteiro, analista de sistema pelo presente instrumento de mandato, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, celebram o presente Contrato, tendo em vista a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e em especial a Tomada de Preços n.º 007/2017, homologado em 15 de Janeiro de 2018, nas cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Portal de Conteúdo na disponibilização de aplicação web e suporte técnico na manutenção da mesma bem como servidor da web para hospedagem, destinado a suprir as necessidades



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2017/2018**

---

da Câmara Municipal de Ananás/TO, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o exercício de 2018.

O serviço de Portal de Conteúdo, compreende na disponibilização de uma aplicação contendo os seguintes conteúdos:

- a) Home
- b) O Município (História, Símbolos, Fotos)
- c) A Câmara (Mesa diretora, organograma, etc.)
- d) Legislaturas (Atuais e Anteriores)
- e) Legislação (Leis, Decretos, Regimento interno, LOA, LDO, PPA, etc)
- f) Editais, Decretos, Resoluções, Portarias
- g) Galeria de Fotos e Vídeos
- h) Atividades Legislativas (Sessões, Atas, Agenda)
- i) Notícias
- j) Dúvidas Frequentes
- k) Link para Portal do Servidor
- l) Links uteis
- m) Link para as Redes Sociais
- n) Contato e Localização
- o) Webmail
- p) Servidor de Hospedagem.

O serviço de Portal da Transparência, compreende na disponibilização de uma aplicação contendo os seguintes conteúdos:

- a) Home
- b) Receitas
- c) Despesas
- d) Balancetes Contábeis
- e) Folha de Pessoal
- f) Licitações e Contratos



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2017/2018

---

- g) Relatórios de Gestão
- h) Contato e Localização
- i) SIC Físico
- j) Formulário de Solicitação (e-SIC)
- k) Servidor de Hospedagem.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato perfaz a importância de total de R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais) em parcelas iguais mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) quitados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do ente Contratante, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento relativo à prestação dos serviços será efetuado até o 5.º dia útil subsequente ao mês corrente referente a prestação dos serviços.

#### **CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato terá seu prazo de vigência de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2017/2018

---

#### **CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessários, junto a Câmara Municipal de Ananás/TO.

**Parágrafo Segundo** – O responsável pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do ente Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - O responsável pela prestação dos serviços serão únicos e exclusivos responsáveis na prestação dos serviços, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**Parágrafo Quarta** – A Câmara Municipal de Ananás reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os serviços objetam a presente licitação, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação, se assim ditar a conveniência administrativa.

#### **CLAUSULA SEXTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O local da prestação dos serviços será nos locais mencionados no parágrafo primeiro da cláusula quinta do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** – É de responsabilidade da Contratada por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do ente Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2017/2018

---

**CLAUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- c) Fornecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, quando solicitado, informações formais a **CONTRATANTE** a fim de orientá-la sobre dúvidas na execução do objeto contratual;
- d) Apresentar relatórios dos atendimentos/procedimentos realizados no mês trabalhado;

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGENCIA** - O presente contrato terá seu prazo de 15 (quinze) de Janeiro a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018.

**CLAUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS** - Dotação Orçamentária – 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção do Poder Legislativo em Geral Elemento despesa – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO** - O controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente contrato serão realizados



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2017/2018**

---

através de servidor indicado pela Câmara Municipal de Ananás, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente disposições de direito público e privado.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO -** O foro competente para dirimir oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ananás /Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ananás/TO, 15 de janeiro de 2018.

**Rafael Garcia Silva  
Presidente**

**Bernartt e Bernartt Serviços de Tecnologia da Informação LTDA  
Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_